

de São Paulo; Profa. Dra. Alessandra Alaniz Macedo - Professora Associada do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Lucília Maria Abrahão e Sousa - Professora Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Lígia Maria Moreira Dumont - Professora Titular do Departamento de Teoria e Gestão da Informação da Escola de Ciências da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais; Profa. Dra. Leilah Santana Bufum - Professora Titular aposentada do Departamento de Ciências e Gestão da Informação da Universidade Federal do Paraná; Profa. Dra. Henriette Ferreira Gomes - Professora Titular do Departamento de Documentação e Informação do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia; Prof. Dr. Eclivaldo de Souza Matos, Professor Adjunto do Departamento de Computação Interdisciplinar do Instituto de Ciência da Computação da Universidade Federal da Bahia; Profa. Dra. Flávia Luciane Consoni de Mello, Professora Associada do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Profa. Dra. Leda Maria Caixa Githay, Professora do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Profa. Dra. Maria Beatriz Machado Bonacelli, Professora Associada do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Renato Peixoto Dagnino, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Rui de Quadros Carvalho, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Sérgio Luis Monteiro Salles-Filho, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Sergio Robles Reis de Queiroz, Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Pontalacqua, Professor Titular do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Eliana Franco Neme, Professora Titular do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, Professora Titular do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. De acordo com o artigo 185 do Regulamento Geral USP, a presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP. (2023.1.285.59.0)

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 2609 - Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo, Congregação e Comissão de Inclusão e Pertencimento da FMUSP.

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 246-A do Regulamento Geral, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes processar-se-á, nos termos da Sec III do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 23 de agosto de 2023, das 8h00 às 14h00, utilizando exclusivamente o sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

- a) Congregação:
 - Três representantes titulares e respectivos suplentes
 - b) Conselho Técnico-Administrativo:
 - Um representante e respectivo suplente.
 - c) Comissão de Inclusão e Pertencimento:
 - Três representantes e respectivos suplentes
- Artigo 3º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.
- Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores não docentes, especificados no artigo 2º desta Portaria.

Da inscrição
Artigo 5º - O pedido de inscrição dos candidatos serão registradas individualmente através de requerimento e enviados para a Secretaria da Assistência Acadêmica, através do e-mail atacmf@usp.br, a partir do dia 17 de julho de 2023, até às 15h00 do dia 31 de julho de 2023.

§1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos - Quadriênio da Saúde.

§2º - A representação dos servidores na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo e na Comissão de Inclusão e Pertencimento não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§4º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será alfabética.

§5º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado no dia 01 de agosto de 2023 na página da Assistência Acadêmica da FMUSP (http://fm.usp.br/atac/portal/).

§6º - Recursos serão recebidos na Secretaria da Assistência Acadêmica da FMUSP até às 12h00 do dia 04 de agosto de 2023, e serão decididos pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica
Artigo 6º - A Assistência Acadêmica da FMUSP encaminhará aos eleitores, no dia 22 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativo da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 24 de agosto de 2023, sendo considerados eleitos:

- para o Conselho Técnico Administrativo, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir;
- para a Congregação, os três servidores técnicos e administrativos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplentes os três mais votados a seguir;
- para a Comissão de Inclusão e Pertencimento, os três servidores técnicos e administrativos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplentes os três mais votados a seguir;
- Artigo 9º - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I - o maior tempo de serviço na USP;
 - II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
 - III - o servidor mais idoso.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Secretaria da Assessoria Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/55/2023 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 19 e 20 de junho de 2023, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/49/2022, o Concurso Público para o provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, na área de conhecimento do Conjunto das Disciplinas de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Bioética, em RDIDP, para o qual achavam-se inscritos os Profs. Drs. Ivan Dieb Mizziara, Marcelo Ribetto e Fábio Roberto Cabral.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Paulo Hilário Nascimento Saldiva (Presidente), Magda Maria Sales Carneiro Sampaio, Duarte Nuno Pessoa Vieira, Sérgio Salomão Shecira e Gianpaolo Poggio Smanio, aprovou os três candidatos e indicou o Prof. Dr. Ivan Dieb Mizziara para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 30/6/2023.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/56/2023 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 2, 3, 4 e 5 de maio de 2023, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/59/2022, o concurso para o provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP, junto ao Departamento de Dermatologia, com base no programa da Área de Micrologia Médica, para o qual achavam-se inscritos os candidatos: nº 1 - Dra. Maria da Glória Sousa Stafucker, nº 2 - Dra. Maria Pompeia Martins (incompleto), nº 3 - Dr. Haroldo Cesar de Oliveira; nº 4 - Dra. Suelen Andreia Rossi.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Jorge Simão do Rosário Casseb (Presidente), Vitor Manoel Silva dos Reis, Benedito Corrêa, Eduardo Bagagli e Karen Spaneli Ferreira aprovou os candidatos: Dra. Maria da Glória Sousa Stafucker, Dr. Haroldo Cesar de Oliveira e Dra. Suelen Andreia Rossi, indicando a Dra. Maria da Glória Sousa Stafucker para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 30/6/2023.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/57/2023 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 14 e 15 de junho de 2023, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/60/2022, o concurso para o provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP, junto ao Departamento de Patologia, com base no programa da Área de Patologia autônoma, para o qual achava-se inscrito o Dr. Amaro Nunes Duarte Neto.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Denise Maria Avancini Costa Malheiros (Presidente), Aloisio Souza Felipe da Silva, Eduardo Alexandino Servalo de Medeiros, José Alexandre Marzagão Barbuti e Geanete Pozzan, aprovou e indicou o Dr. Amaro Nunes Duarte Neto para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 30/6/2023.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE REPRODUÇÃO ANIMAL DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) torna pública a todos os interessados que, de acordo com a aprovação da Congregação em 19/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, início às 12h00 (horário de Brasília) do dia 07/07/2023 e término às 11h59 (horário de Brasília) do dia 05/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em regime de RDIDP, classificado nº 1237560, com o salário de R\$ 14.761,10 (catorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), junto ao Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal, junto à disciplina VRA4201 - Obstetrícia, na área de "Obstetrícia de Pequenos Animais", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, conforme respectivo programa que segue:

- VRA4201 - Obstetrícia:
 - Estudo clínico da gestação - do embrião ao feto em pequenos animais;
 - Fisiologia e endocrinologia do parto em pequenos animais;
 - Fisiologia e endocrinologia do puerpério em pequenos animais;
 - Afecções da gestação de origem materna em pequenos animais;
 - Afecções da gestação de origem fetal em pequenos animais;
 - Pelvimetria e distócias de origem materna em pequenos animais;
 - Distócias de origem fetal não relacionadas a estática em pequenos animais;
 - Tócocirurgias em pequenos animais;
 - Afecções do puerpério em pequenos animais;
 - Neonatologia: assistência neonatal ao parto em pequenos animais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento Interno da FMVZ-USP.

§ 1º - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial;
- VI - carteira de registro profissional do CRMV, conforme decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desfeito já

cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar documento temporário ou permanente que faculte o exercício da atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de uma de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:

- I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;
- II - prova didática - peso 3;
- III - prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

- I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

- IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

- V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

- VII - se a exposição do candidato encerrar-se adquirir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A prova prática mencionada no item 3, inciso III, terá duração de 120 minutos, cuja execução será acompanhada pela Comissão Julgadora, e visará avaliar os seguintes itens:

- I - Primeira Etapa: Terá duração de até 40 (quarenta) minutos, quando os candidatos farão a fiação de um protótipo de prova de pesquisa, com no máximo duas páginas, na linha de "Obstetrícia de pequenos animais aplicada à clínica hospitalar". O candidato será avaliado quanto à clareza, pertinência, originalidade, exequibilidade em 24 meses, fundamentação dos objetivos e relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido.
- II - Segunda Etapa: Terá duração de até 60 (sessenta) minutos, quando os candidatos deverão fazer demonstração de competência e habilidade em "Tócocirurgias em pequenos animais", cujo procedimento será sorteado antes da realização desta etapa. A Comissão Julgadora acompanhará a execução da prova e arguirá os candidatos.
- III - Terceira Etapa: Terá duração de até 20 minutos, quando o candidato elaborará um relatório sobre o procedimento realizado na Segunda Etapa, descrevendo os processos empregados e as técnicas utilizadas. A elaboração do relatório

pelo candidato deverá ser em sala separada e supervisionada por fiscal da FMVZ.

O tempo de duração da prova somente ocorrerá a ser contado assim que a Comissão Julgadora finalizar a explicação sobre como será conduzida a prova e o candidato a iniciar.

Atingir o tempo máximo previsto para a realização de cada etapa da Prova Prática, a Comissão Julgadora determinará o candidato cesse todas as atividades. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

A Comissão Julgadora elaborará Relatório, ao término da prova. No julgamento da Prova Prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

- I - Domínio da técnica pelo candidato;
- II - Respostas à arguição da Comissão Julgadora durante a realização do procedimento;
- III - Habilidade com instrumental e/ou equipamentos;
- IV - Utilização do tempo disponível; e
- V - Qualidade do relatório elaborado pelo candidato.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O término da aprovação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPP) * MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NCFPPI = (I + PD) * NSCPPI

Onde:

- NCFPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Práticas Médicas do Estado - DPMÉ, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelos e-mails atacfmvz@usp.br e saafmvz@usp.br e pelos telefones 3091-0904/3091-7671.

ANEXO

ABSTRACT

In accordance with the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

FMVZ nº 17/2023

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Soares Ferreira Neto, announces the opening call for the faculty position (number 1237560, full-time), specialty "Small Animal Obstetrics". Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between July 7th of 2023, at 12:00 p.m., to September 5th of 2023, at 11:59 a.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (M53 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The application process will cover the following program:

- Clinical study of pregnancy in small animals - from embryo to fetus;
- Physiology and Endocrinology of small animal whelping;
- Physiology and Endocrinology of small animal puerperium;
- Maternal disorders of pregnancy in small animals;
- Fetal disorders in small animals;
- Pelvmetry and Maternal dystocia in small animals;
- Fetal dystocia non related to fetal malposition in small animals;
- Obstetrical surgeries in small animals;
- Puerperium disorders in small animals;
- Neonatology: neonatal assistance during whelping in small animals.

All the application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ. Applications must be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period abovementioned. More information and regulations relevant about this opening call are available to interested par-

ties at the Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo - Brasil, Telephone +5511 2648-1554, E-mail: atcmfz@usp.br.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA EDITAL ATAC/FEZA 35/2023

Processo Seletivo para concessão de bolsas de graduação para participação no Projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas". Período de 14/08/2023 a 13/02/2024.

PROCESSO SELETIVO Edital de seleção para o projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas" - Termo de Cooperação Técnico-Educacional entre a - FARAH SERVICE e a USP

Edital para seleção de alunos de graduação para atuar junto ao projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas". O projeto visa contribuir com a melhoria da coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas e nas ciclovias do seu entorno, no município de São Paulo, juntamente com a oportunidade de contribuir na formação técnica dos discentes da USP. A seleção de DOIS BOLSISTAS será conforme descrição abaixo:

- 1. - Público Alvo Alunos de graduação da USP das áreas de Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia
2. - Atividades do BOLSISTA
- Atuar na cidade de São Paulo junto ao projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas"
- Seguir as normas e Diretrizes da CAPA (Centro de Apoio e Proteção Animal) supervisionados por Professor da USP.
- Organizar e tabular os dados anteriores obtidos pelo CAPA em suas atividades;
- Observar in loco aspectos complementares ao que já foi registrado a fim de produzir elementos adicionais sobre a fauna local;
- Produzir materiais de Educação Ambiental para o público, com orientação sobre os cuidados, a atenção, valorização, sensibilização e o reconhecimento das espécies a fim de, construir estratégias para contribuir com a melhoria da coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas e nas ciclovias do seu entorno.

3. - Bolsa
3.1 - A carga horária será de 20 horas semanais;
3.2 - O estagiário receberá bolsa mensal no valor atual de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), mais vale-transporte.
3.3 - A bolsa terá duração de 14 de agosto de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.

3.4 - Não é permitido o acúmulo de bolsas no período de vigência desta, salvo aquelas de apoio à permanência estudantil administradas pelo SAS.

4. - Requisitos para inscrição
4.1 - Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da USP especificados no presente Edital.
4.2 - Ter disponibilidade para atuar quatro horas diariamente, perfazendo o total de 20 horas semanais, na cidade de São Paulo.

5. - Inscrição
5.1 - Inscrição se dará através da resposta a um questionário eletrônico até o dia 10 de julho de 2023 https://docs.google.com/forms/d/1sQ8i8mZguXmgM08ixY9uecB1SR8VYsJKNdQg6pGOWwv/edit
5.2 - Não serão aceitas inscrições que não atendam completamente o disposto nos itens 3 e 4;
5.3 - Casos omissos serão analisados pela comissão responsável.

6. - Critérios de seleção
- A seleção se dará em duas fases: Análise documental e Entrevista.
- A Análise documental avaliará o perfil do candidato, a motivação para a atividade e a disponibilidade de horário e de atuação na cidade de São Paulo, com base nas respostas do formulário.

- Após esta primeira fase, será divulgada a lista de convocados para a segunda fase, que se dará por meio de uma entrevista on-line entre os dias 17 a 21 de julho de 2023, agendada por comunicação via e-mail institucional.

- Habilidades e disponibilidades de horário respondidas no questionário
- Motivações apresentadas pelo aluno no formulário de inscrição

Entrevista
- As entrevistas serão realizadas de forma virtual entre os dias 17 a 21 de julho de 2023, agendadas posteriormente por comunicação via e-mail institucional.

7. - Cronograma
03/07/2023 a 10/07/2023 – recebimento das inscrições;
14/07/2023 – divulgação da Lista de Convocados para a segunda-fase (entrevistas)

17/07/2023 a 21/07/2023 – entrevistas;
28/07/2023 – divulgação dos resultados;
14/08/2023 – início das atividades.

8 - Contato
Prof. Dra. Maria Estela Gaglianone Moro
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Campus USP "Fernando Costa" - Pirassununga
E-mail: estemor@usp.br

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU Edital ATAC/IAU - nº 03/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 24/07/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1028243, e o salário de R\$ 21.942,70 (maio/2023), junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento de Projeto de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplina:
IAU0911 Projeto I - Edifício, Cidade, Paisagem e Território
IAU0921 Projeto II - Arquitetura e Urbanismo
IAU0931 Projeto III - Habitação e Centralidades
IAU0941 Projeto IV - Redes e Equipamentos Públicos

IAU0951 Projeto V - Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Ambiental

IAU0961 Projeto VI - Áreas Vulneráveis
IAU0971 Projeto VII - Redes Urbanas
IAU0981 Projeto VIII - Regiões e Metrópoles
IAU5910 Urbanismo e Planejamento no Brasil (1930-1975)
IAU5911 Habitação, Metrópoles e Modos de Vida
IAU5905 Espaço, Lugar e Espacialidades da Cidade Contemporânea

Programa:
1. Arte e estética no espaço urbano;
2. Projeto urbano e redes de infraestrutura e de serviços;
3. Cidade brasileira no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
4. Arquitetura, urbanismo e paisagismo modernos e seus desdobramentos na cidade brasileira do século XXI;
5. Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
6. Intervenções urbanas e suas escalas;
7. Inclusão social, habitação e políticas públicas: planos e projetos;
8. Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;

9. Conceção espacial e construtibilidade na arquitetura, no urbanismo e na paisagem;
10. Requalificações espaciais e concepções de rede;
11. Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que comprovem que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre-Docente ou publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre-Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardado ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardados, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tauas, lideranças indígenas e comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
I - Julgamentos de títulos - peso 4;
II - Prova pública oral de erudição - peso 3;

III - prova pública de arguição - peso 3;
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da aplicação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o art. 30 do Regulamento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 30 do Regulamento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
NFCPPI = (I + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

§ 3º - O cálculo a ser referido nos §§ 1º e 2º deste item deverá considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 2271 de 2016.

15. O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU EDITAL ATAC-IAU 4/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/06/2023, estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO; REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM; PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO; ARQUITETURA, URBANIS-

MO E TECNOLOGIA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área de Conhecimento: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO

Programa:
- Gênese da modernidade artística e arquitetônica: do Renascimento ao século XIX;
- Processos de urbanização, industrialização e a urbanística moderna;

- Guardas históricas e metrópole;
- Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos;
- Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;

- Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;

- Habitação e cidade no Brasil nos séculos XX e XXI;
- Os CIAMs do pós-guerra e a crítica do Movimento Moderno.

- Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
- Espaço público e transformações urbanas;
- Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

Área de Conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM

Programa:
- Desenho como forma de expressão e pensamento;

- A arquitetura e o urbanismo e suas representações espaciais e bidimensionais (2);
- O campo expandido da obra de arte tridimensional;

- As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte;

- Cultura, meios digitais e processos de concepção do espaço e da imagem;

- Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;

- Design, arte e arquitetura;

- Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960;

- Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público;
- Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade;

- Questões metodológicas da pesquisa de representação e linguagem em arquitetura e urbanismo.

Área de Conhecimento: PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO

Programa:
- Arte e estética no espaço urbano;

- Projeto urbano e redes de infraestrutura e de serviços;

- Cidade brasileira no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;

- Arquitetura, urbanismo e paisagismo modernos e seus desdobramentos na cidade brasileira do século XXI;

- Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;

- Intervenções urbanas e suas escalas;

- Inclusão social, habitação e políticas públicas: planos e projetos;

- Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;

- Conceção espacial e construtibilidade na arquitetura, no urbanismo e na paisagem.

- Requalificações espaciais e concepções de rede;

- Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

Área de conhecimento: ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA

Programa:
- Políticas e agentes na produção do ambiente construído;

- Industrialização das construções;

- Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção civil;

- Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;

- Gestão de projetos e trabalho no canteiro de obras;

- Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;

- Tecnologia da informação na construção civil;

- Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;

- Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo;

- Concepções construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo

- Questões metodológicas da pesquisa em tecnologia da arquitetura e urbanismo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de seus atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, desde que comprovem que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao